



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2026

Objeto:

Aquisição de passagens aéreas de ida e volta, no trecho Porto Alegre/RS – Brasília/DF – Porto Alegre/RS, para o Prefeito Municipal, Sr. Onilton João Capelini, e para o Sr. João Francisco Tavares, visando à busca de recursos e à realização de visitas institucionais a senadores e deputados federais.

Fundamentação Legal:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#)

Justificativa:

A presente dispensa de licitação tem por finalidade a aquisição de passagens aéreas para o Prefeito Municipal, Sr. Onilton João Capelini, e para o Sr. João Francisco Tavares, para deslocamento a Brasília/DF, com o objetivo de buscar recursos para o Município e realizar visitas institucionais a senadores e deputados federais.

A contratação visa possibilitar a apresentação de demandas municipais, o encaminhamento de solicitações e a busca de recursos e investimentos de interesse da Administração Municipal e da população.

A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo resultou na identificação da proposta de menor valor global, no montante de R\$ 12.120,72, demonstrando, entre as propostas apresentadas, a condição mais vantajosa para a Administração.

Quanto à não divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, a decisão deverá estar devidamente motivada nos autos, com fundamento em circunstâncias concretas e observância do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Dessa forma, a contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à regular instrução do processo administrativo.

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha da empresa LMTZ Viagens e Turismo Ltda. – ME decorreu da apresentação da proposta de menor preço global entre as participantes, no valor de R\$ 12.120,72, conforme classificação das propostas e documentação integrante do processo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Classificação das propostas

Classificação	Situação	Participante	Valor global (R\$)
1º	Venceu	LMTZ Viagens e Turismo Ltda. – ME	12.120,72
2º	Perdeu	GOL Linhas Aéreas S.A.	13.682,00
3º	Perdeu	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S.A.	17.978,84

Valor da Contratação

O valor total da presente contratação é de R\$ 12.120,72 (doze mil, cento e vinte reais e setenta e dois centavos), correspondente à proposta de menor preço global apresentada.

Fornecedor vencedor:

LMTZ Viagens e Turismo Ltda - ME

CNPJ: 04.686.790/0001-61

Valor: R\$ 2.143,18

Parecer da Comissão de Licitações:

Tendo em vista a instrução do Processo Administrativo nº 169/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 130/2026, cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas de ida e volta para o Prefeito Municipal, Sr. Onilton João Capelini, e para o Sr. João Francisco Tavares, para deslocamento a Brasília/DF, em atendimento às agendas institucionais destinadas à busca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Página **3** de **3**

de recursos e à realização de visitas a senadores e deputados federais, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento, considerando a proposta de menor preço global apresentada pela empresa LMTZ Viagens e Turismo Ltda. – ME, no valor de R\$ 12.120,72.

Ressalta-se que a empresa vencedora apresentou a documentação exigida para a contratação, tendo sido verificado o atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis, encontrando-se apta à contratação.

Diante do exposto, encaminha-se o processo ao setor jurídico para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do procedimento, antes da adoção das providências subsequentes cabíveis.

Monte Alegre dos Campos, 22 de outubro de 2026.

Viviana de Abreu Scarabotto
Membro da Comissão de Licitação